



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06090001/24
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90019-2024-SRP

CONTRATO Nº 20240395

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20240395, QUE FAZEM ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINOPOLIS, E A EMPRESA CAVALCANTE REPRESENTACAO E SERVICOS LTDA.

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de SALINÓPOLIS, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS, CNPJ-MF, Nº 05.149.166/0001-98, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) CARLOS ALBERTO DE SENA FILHO, PREFEITO MUNICIPAL, e do outro lado CAVALCANTE REPRESENTACAO E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF CNPJ 40.812.221/0001-89, com sede na R DA SAUDADE, PEDREIRA, Tomé-Açu-PA, CEP 68680-000, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a).VANESSA DOS SANTOS CAVALCANTE, portador do(a) CPF 068.207.582-51, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, tendo em vista o que consta no Processo nº 06090001/24 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do pregão eletrônico nº 90019-2024-SRP, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, ELÉTRICO E HIDRÁULICO, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO - SEMOB DO MUNICÍPIO DE SALINÓPOLIS/PA., que será prestado nas condições estabelecidas no Termo de Referência/Projeto Básico e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Instrumento Convocatório do certame que deu origem a este Termo de Contrato.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
009540	GRAMA ESMERALDA EM PLACAS	METRO QUADRADO	50.000,00	11,400	570.000,00
015534	TRINCHA DE 2"	UNIDADE	50,00	4,100	205,00
116150	TINTA ESMALTE SINTETICO PREMIUM FOSCO	LITRO	180,00	81,000	14.580,00
116152	TINTA ESMALTE SINTETICO PREMIUM BRILHANTE	LITRO	180,00	24,500	4.410,00
116153	TINTA ESMALTE SINTETICO ACETINADO	LITRO	180,00	30,400	5.472,00
116154	TINTA EPOXI BASE AGUA PREMIUM	LITRO	540,00	51,170	27.631,80
116157	TINTA ACRILICA PREMIUM PARA PISO	LITRO	540,00	9,900	5.346,00
116175	SIFAO PLASTICO EXTENSIVEL UNIVERSAL, TIPO COPO	UNIDADE	100,00	32,100	3.210,00
116176	SELADOR ACRILICO PAREDES INTERNAS/EXTERNAS	LATÃO	100,00	74,500	7.450,00
116193	PRIMER EPOXI	GALÃO	50,00	119,400	5.970,00
116220	MASSA CORRIDA PVA PARA PAREDES INTERNAS	LATÃO	100,00	39,500	3.950,00
116222	MASSA ACRILICA PARA PAREDES INTERIOR/EXTERIOR	GALÃO	100,00	39,500	3.950,00
116223	MASSA ACRILICA	LATÃO	100,00	73,500	7.350,00
116225	MANGUEIRA CRISTAL, LISA, PVC TRANSPARENTE, 1/2" X 2	METRO	400,00	1,190	476,00
116229	LUVA PVC SOLDAVEL, 85 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UNIDADE	50,00	55,500	2.775,00
116230	LUVA PVC SOLDAVEL, 75 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UNIDADE	50,00	45,500	2.275,00
116231	LUVA PVC SOLDAVEL, 60 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UNIDADE	50,00	11,900	595,00
116232	LUVA PVC SOLDAVEL, 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UNIDADE	500,00	3,830	1.915,00



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS



116233	LUVA PVC SOLDAVEL, 40 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UNIDADE	50,00	3,750	187,50
116234	LUVA PVC SOLDAVEL, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UNIDADE	50,00	2,510	125,50
116235	LUVA PVC SOLDAVEL, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UNIDADE	50,00	0,750	37,50
116236	LUVA PVC SOLDAVEL, 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UNIDADE	1.000,00	0,590	590,00
116237	LUVA PVC SOLDAVEL, 110 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UNIDADE	50,00	103,000	5.150,00
116243	LAMPADA LED TUBULAR BIVOLT 9/10 W, BASE G13	UNIDADE	100,00	5,580	558,00
116244	LAMPADA LED TUBULAR BIVOLT 18/20 W, BASE G13	UNIDADE	100,00	5,280	528,00
116290	JOELHO PVC, ROSCAVEL, 90 GRAUS, 1", PARA AGUA FRIA PREDIAL	UNIDADE	50,00	14,500	725,00
116293	JOELHO PVC, ROSCAVEL, 45 GRAUS, 1", PARA AGUA FRIA PREDIAL	UNIDADE	50,00	15,800	790,00
116327	INTERRUPTOR SIMPLES 10A, 250V (APENAS MODULO)	UNIDADE	100,00	3,800	380,00
116329	INTERRUPTOR PARALELO 10A, 250V (APENAS MODULO)	UNIDADE	100,00	4,480	448,00
116333	FLANGE PVC, ROSCAVEL, SEXTAVADO, SEM FUROS, 2 1/2"	UNIDADE	50,00	272,000	13.600,00
116334	FLANGE PVC, ROSCAVEL, SEXTAVADO, SEM FUROS, 1 1/2"	UNIDADE	50,00	22,000	1.100,00
116335	FLANGE PVC, ROSCAVEL, SEXTAVADO, SEM FUROS, 1"	UNIDADE	50,00	23,000	1.150,00
116336	FLANGE PVC, ROSCAVEL, SEXTAVADO, SEM FUROS, 1 1/4"	UNIDADE	50,00	44,000	2.200,00
116338	FLANGE PVC, ROSCAVEL, SEXTAVADO, SEM FUROS, 1 1/2"	UNIDADE	50,00	39,000	1.950,00
116339	FLANGE PVC, ROSCAVEL, SEXTAVADO, SEM FUROS 3"	UNIDADE	50,00	402,000	20.100,00
116340	FLANGE PVC, ROSCAVEL SEXTAVADO SEM FUROS 3/4"	UNIDADE	100,00	15,800	1.580,00
116353	ELETRODUTO PVC FLEXIVEL CORRUGADO, COR AMARELA, DE 3 2 MM	METRO	600,00	2,390	1.434,00
116354	ELETRODUTO PVC FLEXIVEL CORRUGADO, COR AMARELA, DE 2 5 MM	METRO	2.000,00	1,210	2.420,00
116356	ELETRODUTO PVC FLEXIVEL CORRUGADO, COR AMARELA, DE 2 0 MM	METRO	1.500,00	1,020	1.530,00
116357	ELETRODUTO PVC FLEXIVEL CORRUGADO, COR AMARELA, DE 1 6 MM	METRO	1.000,00	24,900	24.900,00
116359	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 2 1/2 ", SEM LUVA	METRO	150,00	14,700	2.205,00
116360	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 2 ", SEM LUVA	METRO	150,00	9,950	1.492,50
116361	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 1/2 ", SEM LUVA	METRO	1.500,00	1,830	2.745,00
116362	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 1 1/4 ", SEM LUVA	METRO	600,00	5,420	3.252,00
116363	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 1 1/2 ", SEM LUVA	METRO	300,00	7,350	2.205,00
116364	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 1 ", SEM LUVA	METRO	500,00	3,280	1.640,00
130086	ARAME RECOZIDO.	QUILO	500,00	17,800	8.900,00
155140	ARAME GALVANIZADO BWG 18	QUILO	500,00	16,800	8.400,00
155141	BARRA ROSCADA 10MM, 1 METRO EM INOX	UNIDADE	500,00	8,000	4.000,00
155142	COLUNA POP 4#10.0 MM, C=6,0M.	UNIDADE	240,00	90,300	21.672,00
155143	COLUNA POP 4#8.0 MM, C=6,0M	UNIDADE	240,00	89,800	21.552,00
155144	TELA POP EQ 45 20 X 20 CM.	UNIDADE	100,00	52,500	5.250,00
155145	TRELICA METÁLICA 4.2 X 4.2 X 4.2 MM, C=6,0M.	UNIDADE	100,00	48,200	4.820,00
155146	VARA DE AÇO CA-50, 10 MM	UNIDADE	500,00	52,000	26.000,00
155147	VARA DE AÇO CA-50, 12,5 MM	UNIDADE	500,00	85,940	42.970,00
155148	VARA DE AÇO CA-50, 16 MM	UNIDADE	100,00	120,000	12.000,00
155149	VARA DE AÇO CA-50, 20 MM	UNIDADE	100,00	159,500	15.950,00
155150	VARA DE AÇO CA-50, 6,3 MM	UNIDADE	300,00	25,070	7.521,00
155151	VARA DE AÇO CA-50, 8,0 MM	UNIDADE	500,00	36,070	18.035,00
155152	VARA DE AÇO CA-60, 4,2 MM	UNIDADE	200,00	12,000	2.400,00
155153	VARA DE AÇO CA-60, 5,0 MM	UNIDADE	500,00	18,000	9.000,00
155154	VARA DE AÇO CA-60, 6,0 MM	UNIDADE	500,00	25,070	12.535,00
155155	ANCINHO 14 DENTES COM CABO	UNIDADE	150,00	16,800	2.520,00
155156	ANCINHO RASTELO DE ARAME FIXO 21 VARETAS.	UNIDADE	150,00	18,700	2.805,00
155157	CARRINHO DE MÃO CAÇAMBA PVC 110 L CABO DE MADEIRA	UNIDADE	150,00	209,000	31.350,00
155158	CARRINHO DE MÃO DE AÇO CAPACIDADE 50 A 60 L, PNEU COM CAMARA	UNIDADE	150,00	124,000	18.600,00
155159	CAVADEIRA ARTICULADA COM CABO 1,45M	UNIDADE	30,00	27,300	819,00
155160	CAVADEIRA RETA COM CABO 1,5M	UNIDADE	30,00	26,700	801,00
155163	ENXADA ESTREITA DUAS CARAS COM CABO	UNIDADE	150,00	27,900	4.185,00
155164	ENXADÃO ESTREITO COM CABO	UNIDADE	150,00	27,900	4.185,00
155165	ESCOVA DE AÇO (USO MANUAL)	UNIDADE	150,00	2,990	448,50
155166	FOICE SEM CABO.	UNIDADE	150,00	16,900	2.535,00
155168	MANGUEIRA CRISTAL, LISA, PVC TRANSPARENTE, 3/4" X 2	METRO	300,00	1,190	357,00
155169	MARRETA DE 2KG	UNIDADE	45,00	17,900	805,50
155170	MARRETA DE 5KG	UNIDADE	45,00	115,000	5.175,00
155171	PÁ DE BICO COM CABO.	UNIDADE	150,00	24,900	3.735,00
155172	AREIA.	METRO CÚBICO	5.000,00	90,000	450.000,00
155173	ATERRO ARENOSO.	METRO CÚBICO	3.000,00	100,500	301.500,00
155174	ATERRO ARGILOSO	METRO CÚBICO	4.000,00	91,500	366.000,00
155175	PEDRA PRETA.	METRO CÚBICO	1.200,00	339,500	407.400,00
155176	PÁ QUADRADA COM CABO DE MADEIRA	UNIDADE	150,00	20,900	3.135,00
155177	TERÇADO ESTILO FACÃO 20", CABO DE MADEIRA.	UNIDADE	200,00	21,900	4.380,00
155178	SEIXO FINO ROLADO PARA APLICACAO EM CONCRETO.	METRO CÚBICO	2.000,00	265,000	530.000,00
155179	SEIXO MÉDIO ROLADO PARA APLICACAO EM CONCRETO.	METRO CÚBICO	2.000,00	297,000	594.000,00
155180	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32 (SACO DE 50 KG).	SACO	8.000,00	31,400	251.200,00
155181	CIMENTO PORTLAND POZOLANICO CP IV- 32 (SACO DE 50 KG)	SACO	1.000,00	36,850	36.850,00
155182	CUMEIRA ARTICULADA FIBROCIMENTO PARA TELHA ONDULADA 6MM	UNIDADE	500,00	22,720	11.360,00
155183	CUMEIRA PARA TELHA CERAMICA	UNIDADE	1.000,00	4,780	4.780,00
155186	PEÇA DE MADEIRA DE LEI 10X10 CM.	METRO	500,00	3,780	1.890,00
155188	PEÇA DE MADEIRA DE LEI (15X15 CM)	METRO	200,00	89,500	17.900,00
155189	PEÇA EM MADEIRA DE LEI 7,5 CM X 15,0 CM X 6,0 M.	UNIDADE	120,00	69,500	8.340,00
155190	PEÇA EM MADEIRA DE LEI 5,0 CM X 10,0 CM X 5,0 M.	UNIDADE	120,00	39,500	4.740,00
155191	PEDRA DE MAO OU PEDRA RACHAO PARA ARRIMO/FUNIDADEACA	METRO CÚBICO	200,00	32,800	6.560,00
155192	PERNAMANCA EM MADEIRA BRANCA 7,5 CM X 2,5 CM X 4,0 M	DÚZIA	240,00	17,900	4.296,00
155193	PERNAMANCA EM MADEIRA DE LEI 7,5 CM X 2,5 CM X 4,0 M	DÚZIA	240,00	159,000	38.160,00
155194	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABECA 12 X 12.	QUILO	300,00	17,500	5.250,00
155195	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABECA 14 X 18 (1 1/2 X 14).	QUILO	300,00	14,900	4.470,00
155196	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABECA 15 X 18 (1 1/2 X 13).	QUILO	300,00	15,900	4.770,00
155197	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABECA 16 X 27 (2 1/2 X 12).	QUILO	500,00	16,250	8.125,00
155198	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABECA 17 X 21 (2 X 11).	QUILO	500,00	13,550	6.775,00
155199	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABECA 17 X 27 (2 1/2 X 11).	QUILO	400,00	14,500	5.800,00
155200	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABECA 18 X 27 (2 1/2 X 10).	QUILO	300,00	15,750	4.725,00
155201	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABECA 18 X 30 (2 3/4 X 10).	QUILO	200,00	17,700	3.540,00
155202	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABECA 19 X 33 (3 X 9).	QUILO	300,00	11,650	3.495,00
155203	PREGO GALEOTA GALVANIZADO.	QUILO	200,00	26,700	5.340,00
155205	RIFÃO EM MADEIRA MISTA 5X2CM.	DÚZIA	500,00	7,900	3.950,00
155206	TÁBUA EM MADEIRA BRANCA 15 CM X 3 M.	DÚZIA	500,00	11,500	5.750,00
155207	TELHA ALUMINIO ONDULADA E = 0,6MM.	METRO QUADRADO	1.200,00	171,000	205.200,00
155208	TELHA CERAMICA TIPO COLONIAL COMP = 46,0 A 50,0CM.]	UNIDADE	1.000,00	4,730	4.730,00



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS



155209	TELHA CERAMICA TIPO FRANCESA, DE 1A. QUALIDADE.	UNIDADE	1.000,00	2,480	2.480,00
155210	TELHA CERAMICA TIPO PLAN, DE 1A. QUALIDADE, COM 46 A 50 CM.	UNIDADE	5.000,00	6,050	30.250,00
155213	TELHA CHAPA ACO ONDULADA TELHA ZINCADA E = 0,5 MM	METRO QUADRADO	1.200,00	336,500	403.800,00
155214	TELHA FIBROCIMENTO ONDULADA 4 MM 2,44 X 0,50 M	UNIDADE	1.500,00	19,900	29.850,00
155215	TELHA FIBROCIMENTO ONDULADA 6MM - 2,44 X 1,10M	UNIDADE	200,00	92,500	18.500,00
155216	TELHA FIBROCIMENTO ONDULADA 8MM 1,53 X 1,10M.	UNIDADE	200,00	75,500	15.100,00
155217	TIJOLO CERÂMICO 6 FUROS -9X14X19 CM	UNIDADE	35.000,00	0,330	11.550,00
155218	TIJOLO CERÂMICO 8 FUROS 9X19X19 CM.	UNIDADE	25.000,00	0,330	8.250,00
155219	ARGAMASSA COLANTE AC I.	QUILO	3.000,00	8,200	24.600,00
155220	ARGAMASSA COLANTE AC II.	QUILO	3.000,00	11,000	33.000,00
155221	ARGAMASSA COLANTE AC III.	QUILO	3.000,00	21,500	64.500,00
155222	PEDRA PORTUGUESA OU PETIT PAVE, BRANCA OU PRETA.	METRO QUADRADO	500,00	78,500	39.250,00
155223	PISO EM CERAMICA ESMALTADA EXTRA, PEI MAIOR OU IGUAL A 4.	METRO QUADRADO	5.000,00	32,000	160.000,00
155224	REJUNTE BRANCO, CIMENTICIO.	QUILO	10.000,00	5,100	51.000,00
155225	REJUNTE EPOXI BRANCO.	QUILO	500,00	83,500	41.750,00
155227	BACIA SANITARIA (VASO) COM CAIXA ACOPLADA, DE LOUCA BRANCA.	UNIDADE	50,00	279,500	13.975,00
155228	BACIA SANITARIA (VASO) CONVENCIONAL DE LOUÇA BRANCA.	UNIDADE	50,00	152,000	7.600,00
155235	DUCHA HIGIENICA PLASTICA COM REGISTRO METALICO 1/2 "	UNIDADE	50,00	63,500	3.175,00
155236	LAVATORIO DE CANTO LOUCA BRANCA SUSPENSO *40 X 30* C	UNIDADE	20,00	223,000	4.460,00
155237	LAVATORIO LOUCA BRANCA COM COLUNA *44 X 35,5* CM.	UNIDADE	50,00	169,000	8.450,00
155238	LAVATORIO LOUCA BRANCA SEM COLUNA *44 X 35,5* CM.	UNIDADE	50,00	90,500	4.525,00
155239	LIXEIRA GARI 240 L COM RODA EM POLIETILENO.	UNIDADE	50,00	528,500	26.425,00
155240	PAPELEIRA METÁLICA PARA PAREDE EM INOX	UNIDADE	50,00	38,200	1.910,00
155241	SABONETEIRA METÁLICA PARA PAREDE EM INOX	UNIDADE	50,00	38,990	1.949,50
155245	TORNEIRA PLASTICA DE MESA PARA LAVATORIO 1/2 "	UNIDADE	50,00	13,600	680,00
155246	CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 0,6/1KV 1,5MM2..	METRO	10.000,00	0,590	5.900,00
155247	CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 0,6/1KV 10MM2..	METRO	1.000,00	7,200	7.200,00
155248	CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 0,6/1KV 120MM2..	METRO	500,00	89,900	44.950,00
155249	CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 0,6/1KV 150MM2..	METRO	400,00	4,550	1.820,00
155250	CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 0,6/1KV 16MM2..	METRO	1.000,00	12,600	12.600,00
155251	CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 0,6/1KV 2,5MM2..	METRO	15.000,00	1,450	21.750,00
155252	CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 0,6/1KV 25MM2..	METRO	1.000,00	17,000	17.000,00
155253	CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 0,6/1KV 4MM2..	METRO	5.000,00	3,100	15.500,00
155254	CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 0,6/1KV 6MM2..	METRO	1.500,00	4,500	6.750,00
155255	CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 450/750V 3 X 10M	METRO	500,00	28,950	14.475,00
155256	CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 450/750V 3 X 16M	METRO	500,00	45,500	22.750,00
155257	CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 450/750V 3 X 16M M2..	METRO	500,00	71,900	35.950,00
155258	CONJUGADO DE TOMADA E INTERRUPTOR SIMPLES	UNIDADE	100,00	5,200	520,00
155259	DISJUNTOR TIPO DIN / IEC, MONOPOLAR DE 40 ATE 50A.	UNIDADE	50,00	6,150	307,50
155260	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, BIPOLAR 40 ATE 50A.	UNIDADE	50,00	17,420	871,00
155261	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, BIPOLAR 63 A.	UNIDADE	50,00	17,350	867,50
155262	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, BIPOLAR DE 6 ATE 32A.	UNIDADE	100,00	17,390	1.739,00
155263	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, MONOPOLAR DE 6 ATE 32A.	UNIDADE	120,00	5,000	600,00
155264	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, MONOPOLAR DE 63 A.	UNIDADE	40,00	6,000	240,00
155265	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, TRIPOLAR 63 A.	UNIDADE	30,00	24,200	726,00
155266	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, TRIPOLAR DE 10 ATE 50A.	UNIDADE	30,00	24,100	723,00
155272	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 3/4 ", SEM LUVA	METRO	1.200,00	2,360	2.832,00
155273	ENGATE OU RABICHO FLEXIVEL EM METAL CROMADO 1/2" X 3 OCM.	UNIDADE	50,00	15,400	770,00
155274	ENGATE OU RABICHO FLEXIVEL EM METAL CROMADO 1/2" X 4 OCM.	UNIDADE	50,00	14,800	740,00
155277	FITA ISOLANTE BAIXA TENSÃO 19MM X 20M	UNIDADE	100,00	3,810	381,00
155278	FITA ISOLANTE DE AUTO FUSÃO - ALTA TENSÃO 19MM X 5M	UNIDADE	100,00	8,450	845,00
155279	HASTE DE ATERRAMENTO COBREADA 5/8" X 2,4M COM CONECT	UNIDADE	100,00	23,900	2.390,00
155280	INTERRUPTOR 3 TECLAS 10A, 250V (APENAS MODULO)	UNIDADE	100,00	12,250	1.225,00
155281	PLAFON DE SOBREPOR - PLÁSTICO	UNIDADE	100,00	3,180	318,00
155286	TOMADA 10A - 1 TECLA COM PLACA	UNIDADE	100,00	3,750	375,00
155287	TOMADA 10A - 2 TECLA COM PLACA	UNIDADE	100,00	3,050	305,00
155288	TOMADA 20A - 1 TECLA COM PLACA	UNIDADE	100,00	4,780	478,00
155289	CAIXA D'AGUA DE FIBRA DE VIDRO, PARA 500 LITROS, COM TAMPA.	UNIDADE	10,00	290,000	2.900,00
155290	CAIXA D'AGUA FIBRA DE VIDRO 10000L , COM TAMPA	UNIDADE	12,00	7.600,000	91.200,00
155291	CAIXA D'AGUA FIBRA DE VIDRO 1000L, COM TAMPA	UNIDADE	24,00	440,000	10.560,00
155292	CAIXA D'AGUA FIBRA DE VIDRO 15000L , COM TAMPA	UNIDADE	12,00	11.950,000	143.400,00
155293	CAIXA D'AGUA FIBRA DE VIDRO 20000L , COM TAMPA	UNIDADE	6,00	14.950,000	89.700,00
155294	CAIXA D'AGUA FIBRA DE VIDRO 5000L , COM TAMPA	UNIDADE	12,00	3.600,000	43.200,00
155299	CALHA CHAPA GALVANIZADA NUM 24 L = 100CM	METRO	300,00	52,000	15.600,00
155300	CALHA CHAPA GALVANIZADA NUM 24 L = 40CM	METRO	200,00	26,000	5.200,00
155301	CALHA CHAPA GALVANIZADA NUM 24 L = 50CM	METRO	200,00	32,000	6.400,00
155302	CALHA PVC AQUAPLUV DN = 125 MM COM 3,00 M DE COMPRIM	UNIDADE	50,00	350,000	17.500,00
155303	CAP PVC COMROSCA PARAAGUA FRIA PREDIAL 1 1/2"	UNIDADE	30,00	21,850	655,50
155304	CAP PVC COMROSCA PARAAGUA FRIA PREDIAL 1 1/4"	UNIDADE	30,00	22,200	666,00
155305	CAP PVC COMROSCA PARAAGUA FRIA PREDIAL 1"	UNIDADE	30,00	6,130	183,90
155306	CAP PVC COMROSCA PARAAGUA FRIA PREDIAL 1/2"	UNIDADE	30,00	1,800	54,00
155307	CAP PVC COMROSCA PARAAGUA FRIA PREDIAL 2 "	UNIDADE	30,00	33,550	1.006,50
155308	CAP PVC COMROSCA PARAAGUA FRIA PREDIAL 2 1/2"	UNIDADE	30,00	37,900	1.137,00
155309	CAP PVC COMROSCA PARAAGUA FRIA PREDIAL 3/4"	UNIDADE	30,00	2,800	84,00
155310	CAP PVC SOLD PARA AGUA FRIA PREDIAL 25 MM	UNIDADE	50,00	0,850	42,50
155311	CAP PVC SOLD PARA AGUA FRIA PREDIAL 32 MM	UNIDADE	50,00	1,620	81,00
155312	CAP PVC SOLD PARA AGUA FRIA PREDIAL 40 MM	UNIDADE	50,00	3,800	190,00
155313	CAP PVC SOLD PARA AGUA FRIA PREDIAL 50 MM	UNIDADE	50,00	5,700	285,00
155314	CAP PVC SOLD PARA AGUA FRIA PREDIAL 60 MM	UNIDADE	50,00	11,100	555,00
155315	CAP PVC SOLD PARA AGUA FRIA PREDIAL 75 MM	UNIDADE	50,00	17,500	875,00
155316	CAP PVC SOLD PARA AGUA FRIA PREDIAL 85 MM	UNIDADE	50,00	50,800	2.540,00
155331	CRUZETA PVC PBA EB 103 JE BBBB DN 50/DE 60MM.	UNIDADE	50,00	39,000	1.950,00
155332	CRUZETA PVC PBA JE BBBB DN 100/DE 110MM.	UNIDADE	50,00	170,000	8.500,00
155333	CRUZETA PVC PBA JE BBBB DN 75/DE 85MM.	UNIDADE	50,00	95,000	4.750,00
155334	CURVA PVC 90 GRAUS, ROSCAVEL, 1 1/2", AGUA FRIA PREDIAL.	UNIDADE	50,00	80,350	4.017,50
155335	CURVA PVC 90 GRAUS, ROSCAVEL, 1 1/4", AGUA FRIA PREDIAL.	UNIDADE	50,00	77,100	3.855,00
155336	CURVA PVC 90 GRAUS, ROSCAVEL, 1", AGUA FRIA PREDIAL.	UNIDADE	50,00	12,750	637,50
155337	CURVA PVC 90 GRAUS, ROSCAVEL, 1/2", AGUA FRIA PREDIAL.	UNIDADE	50,00	15,100	755,00
155338	CURVA PVC CURTA 90 G, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL.	UNIDADE	50,00	7,380	369,00
155339	CURVA PVC CURTA 90 GRAUS, 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL.	UNIDADE	50,00	15,800	790,00



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS



155340	CURVA PVC CURTA 90 GRAUS, DN 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL.	UNIDADE	50,00	4,000	200,00
155341	CURVA PVC CURTA 90 GRAUS, DN 75 MM, PARA ESGOTO PREDIAL.	UNIDADE	50,00	13,520	676,00
155343	CURVA PVC LONGA 45 GRAUS, 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL.	UNIDADE	50,00	34,500	1.725,00
155344	CURVA PVC LONGA 45G, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL.	UNIDADE	50,00	9,500	475,00
155345	CURVA PVC LONGA 45G, DN 75 MM, PARA ESGOTO PREDIAL.	UNIDADE	50,00	28,500	1.425,00
155346	CURVA PVC LONGA 90 GRAUS, 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL.	UNIDADE	50,00	29,880	1.494,00
155347	CURVA PVC LONGA 90 GRAUS, 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL.	UNIDADE	50,00	6,500	325,00
155348	CURVA PVC LONGA 90 GRAUS, 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL.	UNIDADE	50,00	14,000	700,00
155349	CURVA PVC LONGA 90 GRAUS, 75 MM, PARA ESGOTO PREDIAL.	UNIDADE	50,00	62,000	3.100,00
155370	TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 20 MM, ÁGUA FRIA (NBR-5648).	METRO	3.000,00	13,100	39.300,00
155371	TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 25 MM, ÁGUA FRIA (NBR-5648).	METRO	3.000,00	16,250	48.750,00
155372	TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 32 MM, ÁGUA FRIA (NBR-5648).	METRO	1.000,00	36,700	36.700,00
155373	TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 50 MM, PARA ÁGUA FRIA (NBR-5648).	METRO	5.000,00	71,000	355.000,00
155374	TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 60 MM, ÁGUA FRIA (NBR-5648).	METRO	500,00	114,000	57.000,00
155375	UNIAO PVC, SOLDAVEL, 110 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL.	UNIDADE	10,00	516,000	5.160,00
155376	UNIAO PVC, SOLDAVEL, 20M, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL.	UNIDADE	100,00	6,480	648,00
155377	UNIAO PVC, SOLDAVEL, 25 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL.	UNIDADE	100,00	9,000	900,00
155378	UNIAO PVC, SOLDAVEL, 32M, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL.	UNIDADE	100,00	16,000	1.600,00
155379	UNIAO PVC, SOLDAVEL, 40 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL.	UNIDADE	100,00	27,900	2.790,00
155380	UNIAO PVC, SOLDAVEL, 50 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL.	UNIDADE	100,00	38,000	3.800,00
155381	UNIAO PVC, SOLDAVEL, 60 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL.	UNIDADE	50,00	74,700	3.735,00
155382	UNIAO PVC, SOLDAVEL, 75 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL.	UNIDADE	20,00	99,700	1.994,00
155383	UNIAO PVC, SOLDAVEL, 85 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL.	UNIDADE	20,00	215,500	4.310,00
155384	VÁLVULA PLÁSTICA PARA LAVATÓRIO	UNIDADE	30,00	10,800	324,00
155385	VÁLVULA PLÁSTICA PARA PIA	UNIDADE	30,00	17,200	516,00
155386	DOBRADEIRA FERRO CROMADO 3 X 2 1/2" COM ANEIS.	UNIDADE	360,00	24,900	8.964,00
155387	DOBRADEIRA FERRO CROMADO 3 X 2 1/2" SEM ANEIS.	UNIDADE	360,00	16,900	6.084,00
155394	TRINCO PARA JANELA 2 1/2" COM PARAFUSOS, ZINCADO.	UNIDADE	50,00	4,900	245,00
155395	BANDEJA DE PINTURA.	UNIDADE	25,00	6,600	165,00
155396	CAL HIDRATADA PARA PINTURA.	QUILO	5.000,00	1,540	7.700,00
155397	ROLO DE ESPUMA POLIESTER 23 CM COM CABO.	UNIDADE	50,00	15,250	762,50
155398	ROLO DE ESPUMA POLIESTER 9 CM COM CABO.	UNIDADE	50,00	16,700	835,00
155399	ROLO DE LA DE CARNEIRO 23 CM COM CABO.	UNIDADE	50,00	3,770	188,50
155400	ROLO DE LA DE CARNEIRO 9 CM COM CABO.	UNIDADE	50,00	6,900	345,00
155401	TINTA ACRILICA PARACERAMICA	LITRO	360,00	15,200	5.472,00
155402	TINTA LATEX ACRILICA..	LATÃO	200,00	127,500	25.500,00
155403	TINTA LATEX EVA..	LATÃO	200,00	79,300	15.860,00
155405	TRINCHA DE 1"	UNIDADE	50,00	4,560	228,00
155406	TRINCHA DE 3/4"	UNIDADE	50,00	2,880	144,00
155407	BLOCO DE CONCRETO ESTRUTURAL 14 X 19 X 29 CM, FBK 4, 5 MPA.	UNIDADE	10.000,00	6,950	69.500,00
155408	BLOCO DE CONCRETO ESTRUTURAL 14 X 19 X 34 CM, FBK 4, 5 MPA.	UNIDADE	5.000,00	5,950	29.750,00
155409	BLOCO DE CONCRETO ESTRUTURAL 14 X 19 X 39 CM, FBK 4, 5 MPA.	UNIDADE	5.000,00	12,950	64.750,00
155410	BLOCO DE CONCRETO ESTRUTURAL 9 X 19 X 39 CM, FBK 4,5 MPA.	UNIDADE	2.500,00	6,950	17.375,00
155411	BOTA DE BORRACHA CANO LONGO.	PAR	22,00	46,070	1.013,54
155412	BOTA DE COURO	PAR	18,00	46,010	828,18
155413	CAPACETE DE PROTEÇÃO ABA FRONTAL CORES A ESCOLHER NO PEDIDO	UNIDADE	32,00	15,950	510,40
155414	LUVA DE RASPA CANO LONGO 20 CM	PAR	28,00	12,720	356,16
155415	LUVA PIGMENTADA COTTON	PAR	26,00	3,180	82,68
155416	ÓCULOS DE PROTEÇÃO TRANSPARENTE	UNIDADE	32,00	3,100	99,20
155417	PROTECTOR AURICULAR.	UNIDADE	14,00	1,100	15,40
155418	GRAMA SINTÉTICA EM POLIETILENO COM ALTURA MINIMA DE 50MM	METRO QUADRADO	3.000,00	64,160	192.480,00
155420	PERFIL H PVC LISO, BRANCO DE 6,0M	METRO	500,00	36,700	18.350,00
155421	RODA-FORRO DE PVC LISO, BRANCO DE 6,0M	METRO	500,00	21,400	10.700,00
155422	MANGUEIRA CRISTAL, LISA, PVC TRANSPARENTE, 5/16" X 2	METRO	300,00	1,190	357,00
155423	DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO PARA CONCRETO, DIAMETRO DE 110 MM, FURO 20 MM	UNIDADE	150,00	3,700	555,00
155424	DISCO DE CORTE DIAMANTADO, SEGMENTADO, DE 7" (180 MM) E 3 MM DE ESP., PARA ESMERILHADEIRA	UNIDADE	150,00	21,900	3.285,00
155425	JUNTA PLÁSTICA DE DILATAÇÃO PARA PISOS, COR CINZA, 10 X 4,5 MM (ALTURA X ESPESSURA)	METRO	5.000,00	4,480	22.400,00
155426	JUNTA PLÁSTICA DE DILATAÇÃO PARA PISOS, COR CINZA, 17 X 3 MM (ALTURA X ESPESSURA)	METRO	5.000,00	3,680	18.400,00
155427	RIPA DE MADEIRA DE MADEIRA DE LEI NAO APARELHADA *1,5 X 5* CM, MACARANDUBA, ANGELIM	DÚZIA	600,00	14,900	8.940,00
155428	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E=6MM, TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E=6MM, DE *1,83 X 1,10* M (SEM AMIANTO)	UNIDADE	1.000,00	86,500	86.500,00
155429	REVESTIMENTO EM CERAMICA ESMALTADA EXTRA, REVESTIMENTO EM CERAMICA ESMALTADA EXTRA, PEI MAIOR OU IGUAL 4,	METRO QUADRADO	2.000,00	31,500	63.000,00
155430	BANCADA/BANCA/PIA DE ACO INOXIDAVEL (AISI 430) COM 1 CUBA CENTRAL, COM VALVULA, ESCORREDOR DUPLIO, DE *0,55 X 1,20* M	UNIDADE	15,00	213,100	3.196,50
155431	BANCADA/BANCA/PIA DE ACO INOXIDAVEL (AISI 430) COM 2 CUBAS, COM VALVULAS, ESCORREDOR DUPLIO, DE *0,55 X 2,00* M	UNIDADE	15,00	516,000	7.740,00
155432	CHUVEIRO PLÁSTICO BRANCO SIMPLES 5'' - ÁGUA FRIA - PARA	UNIDADE	50,00	6,800	340,00



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS



155433	ACOPLAR EM HASTE 1/2' CUBA ACO INOX (AISI 304) DE EMBUTIR COM VALVULA 3 1/2 UNIDADE 2", CUBA ACO INOX (AISI 304) DE EMBUTIR COM VALVULA 3 1/2 ", DE *40 X 34 X 12* CM	20,00	155,000	3.100,00
155434	CUBA ACO INOX (AISI 304) DE EMBUTIR COM VALVULA 3 1/2 UNIDADE 2", DE CUBA ACO INOX (AISI 304) DE EMBUTIR COM VALVULA 3 1/2 ", DE *46 X 30 X 12* CM	20,00	261,000	5.220,00
155435	CUBA ACO INOX (AISI 304) DE EMBUTIR COM VALVULA DE 3 UNIDADE 1/2", DE *56 CUBA ACO INOX (AISI 304) DE EMBUTIR COM VALVULA DE 3 1/2", DE *56 X 33 X 12* CM	20,00	188,000	3.760,00
155436	SABONETEIRA PLASTICA TIPO DISPENSER PARA SABONETE UNIDADE SABONETEIRA PLASTICA TIPO DISPENSER PARA SABONETE LIQUIDO COM RESERVATORIO 800 A 1500 ML	50,00	60,000	3.000,00
155437	TORNEIRA CROMADA DE MESA PARA COZINHA BICA MOVEL UNIDADE TORNEIRA CROMADA DE MESA PARA COZINHA BICA MOVEL COM AREJADOR 1/2" OU 3/4"	50,00	124,500	6.225,00
155438	DISJUNTOR TIPO NEMA, BIPOLAR 10 ATE 50 A, TENSAO UNIDADE DISJUNTOR TIPO NEMA, BIPOLAR 10 ATE 50 A, TENSAO MAXIMA 415 V	50,00	24,450	1.222,50
155439	DISJUNTOR TIPO NEMA, BIPOLAR 60 ATE 100A, UNIDADE DISJUNTOR TIPO NEMA, BIPOLAR 60 ATE 100A, TENSAO MAXIMA 415 V	30,00	72,500	2.175,00
155440	ENGATE OU RABICHO FLEXIVEL PLASTICO (PVC OU ABS) UNIDADE ENGATE OU RABICHO FLEXIVEL PLASTICO (PVC OU ABS) BRANCO 1/2" X 30CM	50,00	2,490	124,50
155441	ENGATE OU RABICHO FLEXIVEL PLASTICO (PVC OU ABS) BRA UNIDADE ENGATE OU RABICHO FLEXIVEL PLASTICO (PVC OU ABS) BRANCO 1/2" X 40CM	50,00	2,690	134,50
155442	KIT DE PROTECAO ARSTOP PARA AR CONDICIONADO, TOMADA UNIDADE PADRAO KIT DE PROTECAO ARSTOP PARA AR CONDICIONADO, TOMADA PADRAO 2P+T 20 A, COM DISJUNTOR UNIPOLAR DIN 20A	60,00	17,500	1.050,00
155443	LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 2U BRANCA 15 W, UNIDADE LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 2U BRANCA 15 W, BASE E27 (127/220 V)	100,00	4,100	410,00
155444	LAMPADA FLUORESCENTE ESPIRAL BRANCA 45 W, BASE E27 UNIDADE LAMPADA FLUORESCENTE ESPIRAL BRANCA 45 W, BASE E27 (127/220 V)	100,00	15,350	1.535,00
155445	LAMPADA FLUORESCENTE ESPIRAL BRANCA 65 W, BASE E27 UNIDADE LAMPADA FLUORESCENTE ESPIRAL BRANCA 65 W, BASE E27 (127/220 V)	100,00	46,800	4.680,00
155446	QUADRO DE DISTRIBUICAO COM BARRAMENTO TRIFASICO, UNIDADE QUADRO DE DISTRIBUICAO COM BARRAMENTO TRIFASICO, DE EMBUTIR, EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO, PARA 18	12,00	289,000	3.468,00
155447	QUADRO DE DISTRIBUICAO COM BARRAMENTO TRIFASICO, DE UNIDADE EMBUTIR QUADRO DE DISTRIBUICAO COM BARRAMENTO TRIFASICO, DE EMBUTIR, EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO, PARA 24	12,00	319,000	3.828,00
155448	CAIXA SIFONADA DE PVC, DE 150 X 150 X 50MM, UNIDADE CAIXA SIFONADA DE PVC, DE 150 X 150 X 50MM, COM GRELHA QUADRADA BRANCA	50,00	29,000	1.450,00
155449	CAIXA SIFONADA PVC 100 X 100 X 40MM COM GRELHA UNIDADE CAIXA SIFONADA PVC 100 X 100 X 40MM COM GRELHA REDONDA BRANCA	50,00	25,500	1.275,00
155450	CAIXA SIFONADA PVC 100 X 100 X 50MM COM GRELHA UNIDADE CAIXA SIFONADA PVC 100 X 100 X 50MM COM GRELHA REDONDA BRANCA	50,00	31,000	1.550,00
155451	CAIXA SIFONADA PVC 150 X 150 X 50MM COM GRELHA UNIDADE CAIXA SIFONADA PVC 150 X 150 X 50MM COM GRELHA REDONDA BRANCA	50,00	59,000	2.950,00
155452	COLAR TOMADA PVC COM TRAVAS SAIDA ROSCA DE 110 MM X UNIDADE 1/2" COLAR TOMADA PVC COM TRAVAS SAIDA ROSCA DE 110 MM X 1/2" PARA LIGACAO PREDIAL	50,00	22,400	1.120,00
155453	COLAR TOMADA PVC COM TRAVAS SAIDA ROSCA DE 110 MM X UNIDADE 3/4" COLAR TOMADA PVC COM TRAVAS SAIDA ROSCA DE 110 MM X 3/4" PARA LIGACAO PREDIAL	50,00	33,350	1.667,50
155454	COLAR TOMADA PVC COM TRAVAS SAIDA ROSCA DE 32 MM X 1 UNIDADE COLAR TOMADA PVC COM TRAVAS SAIDA ROSCA DE 32 MM X 1/2" PARA LIGACAO PREDIAL	50,00	11,620	581,00
155455	COLAR TOMADA PVC COM TRAVAS SAIDA ROSCA DE 32 MM X 3 UNIDADE COLAR TOMADA PVC COM TRAVAS SAIDA ROSCA DE 32 MM X 3/4" PARA LIGACAO PREDIAL	50,00	12,700	635,00
155456	COLAR TOMADA PVC COM TRAVAS SAIDA ROSCA DE 40 MM X 1 UNIDADE COLAR TOMADA PVC COM TRAVAS SAIDA ROSCA DE 40 MM X 1/2" PARA LIGACAO PREDIAL	50,00	13,800	690,00
155457	COLAR TOMADA PVC COM TRAVAS SAIDA ROSCA DE 40 MM X 3 UNIDADE COLAR TOMADA PVC COM TRAVAS SAIDA ROSCA DE 40 MM X 3/4" PARA LIGACAO PREDIAL	50,00	15,000	750,00
155458	COLAR TOMADA PVC COM TRAVAS SAIDA ROSCA DE 50 MM X 1 UNIDADE COLAR TOMADA PVC COM TRAVAS SAIDA ROSCA DE 50 MM X 1/2" PARA LIGACAO PREDIAL	50,00	16,900	845,00
155459	COLAR TOMADA PVC COM TRAVAS SAIDA ROSCA DE 50 MM X 3 UNIDADE COLAR TOMADA PVC COM TRAVAS SAIDA ROSCA DE 50 MM X 3/4" PARA LIGACAO PREDIAL	1.000,00	16,900	16.900,00
155460	COLAR TOMADA PVC COM TRAVAS SAIDA ROSCA DE 60 MM X 1 UNIDADE COLAR TOMADA PVC COM TRAVAS SAIDA ROSCA DE 60 MM X 1/2" PARA LIGACAO PREDIAL	50,00	19,530	976,50
155461	COLAR TOMADA PVC COM TRAVAS SAIDA ROSCA DE 60 MM X 3 UNIDADE COLAR TOMADA PVC COM TRAVAS SAIDA ROSCA DE 60 MM X 3/4" PARA LIGACAO PREDIAL	50,00	22,320	1.116,00
155462	COLAR TOMADA PVC COM TRAVAS SAIDA ROSCA DE 75 MM X 1 UNIDADE COLAR TOMADA PVC COM TRAVAS SAIDA ROSCA DE 75 MM X 1/2"	50,00	21,000	1.050,00



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS



155463	PARA LIGACAO PREDIAL COLAR TOMADA PVC COM TRAVAS SAIDA ROSCA DE 75 MM X 3 UNIDADE COLAR TOMADA PVC COM TRAVAS SAIDA ROSCA DE 75 MM X 3/4" PARA LIGACAO PREDIAL	50,00	25,000	1.250,00
155464	COLAR TOMADA PVC COM TRAVAS SAIDA ROSCA DE 85 MM X 1 UNIDADE COLAR TOMADA PVC COM TRAVAS SAIDA ROSCA DE 85 MM X 1/2" PARA LIGACAO PREDIAL	50,00	22,000	1.100,00
155465	COLAR TOMADA PVC COM TRAVAS SAIDA ROSCA DE 85 MM X 3 UNIDADE COLAR TOMADA PVC COM TRAVAS SAIDA ROSCA DE 85 MM X 3/4" PARA LIGACAO PREDIAL	50,00	36,000	1.800,00
155466	CURVA PVC LEVE, 90 GRAUS, COM PONTA E BOLSA LISA, UNIDADE CURVA PVC LEVE, 90 GRAUS, COM PONTA E BOLSA LISA, DN 150 MM	50,00	98,500	4.925,00
155467	CURVA PVC PBA, JE, PB, 22 GRAUS, DN 100 / DE 110 MM UNIDADE CURVA PVC PBA, JE, PB, 22 GRAUS, DN 100 / DE 110 MM, PARA REDE ÁGUA	50,00	119,000	5.950,00
155468	CURVA PVC PBA, JE, PB, 22 GRAUS, DN 50 / DE 60 MM, UNIDADE CURVA PVC PBA, JE, PB, 22 GRAUS, DN 50 / DE 60 MM, PARA REDE ÁGUA	50,00	59,000	2.950,00
155469	CURVA PVC PBA, JE, PB, 22 GRAUS, DN 75 / DE 85 MM, UNIDADE CURVA PVC PBA, JE, PB, 22 GRAUS, DN 75 / DE 85 MM, PARA REDE ÁGUA	50,00	62,000	3.100,00
155470	CURVA PVC PBA, JE, PB, 45 GRAUS, DN 100 / DE 110 MM, UNIDADE CURVA PVC PBA, JE, PB, 45 GRAUS, DN 100 / DE 110 MM, PARA REDE ÁGUA	50,00	295,000	14.750,00
155471	CURVA PVC PBA, JE, PB, 45 GRAUS, DN 50 / DE 60 MM, UNIDADE CURVA PVC PBA, JE, PB, 45 GRAUS, DN 50 / DE 60 MM, PARA REDE ÁGUA	50,00	45,000	2.250,00
155472	CURVA PVC PBA, JE, PB, 45 GRAUS, DN 75 / DE 85 MM, UNIDADE CURVA PVC PBA, JE, PB, 45 GRAUS, DN 75 / DE 85 MM, PARA REDE ÁGUA	50,00	136,000	6.800,00
155473	CURVA PVC PBA, JE, PB, 90 GRAUS, DN 50 / DE 60 MM, UNIDADE CURVA PVC PBA, JE, PB, 90 GRAUS, DN 50 / DE 60 MM, PARA REDE ÁGUA	50,00	74,500	3.725,00
155474	CURVA PVC PBA, JE, PB, 90 GRAUS, DN 75 / DE 85 MM, UNIDADE CURVA PVC PBA, JE, PB, 90 GRAUS, DN 75 / DE 85 MM, PARA REDE ÁGUA	50,00	193,000	9.650,00
155475	JOELHO PVC, ROSCAVEL, 45 GRAUS, 1/2", UNIDADE JOELHO PVC, ROSCAVEL, 45 GRAUS, 1/2", PARA AGUA FRIA PREDIAL	50,00	9,360	468,00
155476	JOELHO PVC, ROSCAVEL, 45 GRAUS, 3/4", UNIDADE JOELHO PVC, ROSCAVEL, 45 GRAUS, 3/4", PARA AGUA FRIA PREDIAL	50,00	11,000	550,00
155477	JOELHO PVC, ROSCAVEL, 90 GRAUS, 1/2", UNIDADE JOELHO PVC, ROSCAVEL, 90 GRAUS, 1/2", PARA AGUA FRIA PREDIAL	50,00	1,850	92,50
155478	JOELHO PVC, ROSCAVEL, 90 GRAUS, 3/4", UNIDADE JOELHO PVC, ROSCAVEL, 90 GRAUS, 3/4", PARA AGUA FRIA PREDIAL	50,00	2,100	105,00
155479	JOELHO PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 20 MM, UNIDADE JOELHO PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	50,00	0,380	19,00
155480	JOELHO PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 25 MM, UNIDADE JOELHO PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	50,00	0,480	24,00
155481	JOELHO PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 32 MM, UNIDADE JOELHO PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	50,00	2,600	130,00
155482	JOELHO PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 40 MM, UNIDADE JOELHO PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 40 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	50,00	5,400	270,00
155483	JOELHO PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 50 MM, UNIDADE JOELHO PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	50,00	5,550	277,50
155484	JOELHO PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 60 MM, UNIDADE JOELHO PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 60 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	50,00	17,350	867,50
155485	JOELHO PVC, SOLDAVEL, BB, 45 GRAUS, DN 40 MM, UNIDADE JOELHO PVC, SOLDAVEL, BB, 45 GRAUS, DN 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	50,00	5,900	295,00
155486	JOELHO PVC, SOLDAVEL, BB, 90 GRAUS, DN 40 MM, UNIDADE JOELHO PVC, SOLDAVEL, BB, 90 GRAUS, DN 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	50,00	5,900	295,00
155487	JOELHO PVC, SOLDAVEL, PB, 45 GRAUS, DN 100 MM, UNIDADE JOELHO PVC, SOLDAVEL, PB, 45 GRAUS, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	50,00	8,260	413,00
155488	JOELHO PVC, SOLDAVEL, PB, 45 GRAUS, DN 150 MM, UNIDADE JOELHO PVC, SOLDAVEL, PB, 45 GRAUS, DN 150 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	50,00	51,800	2.590,00
155489	JOELHO PVC, SOLDAVEL, PB, 45 GRAUS, DN 40 MM, UNIDADE JOELHO PVC, SOLDAVEL, PB, 45 GRAUS, DN 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	50,00	1,920	96,00
155490	JOELHO PVC, SOLDAVEL, PB, 45 GRAUS, DN 50 MM, UNIDADE JOELHO PVC, SOLDAVEL, PB, 45 GRAUS, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	50,00	4,000	200,00
155491	JOELHO PVC, SOLDAVEL, PB, 45 GRAUS, DN 75 MM, UNIDADE JOELHO PVC, SOLDAVEL, PB, 45 GRAUS, DN 75 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	50,00	6,950	347,50
155492	JOELHO PVC, SOLDAVEL, PB, 90 GRAUS, DN 100 MM, UNIDADE JOELHO PVC, SOLDAVEL, PB, 90 GRAUS, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	50,00	6,950	347,50
155493	JOELHO PVC, SOLDAVEL, PB, 90 GRAUS, DN 150 MM, UNIDADE JOELHO PVC, SOLDAVEL, PB, 90 GRAUS, DN 150 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	50,00	45,000	2.250,00
155494	JOELHO PVC, SOLDAVEL, PB, 90 GRAUS, DN 40 MM, UNIDADE JOELHO PVC, SOLDAVEL, PB, 90 GRAUS, DN 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	50,00	1,340	67,00
155495	JOELHO PVC, SOLDAVEL, PB, 90 GRAUS, DN 50 MM, UNIDADE JOELHO PVC, SOLDAVEL, PB, 90 GRAUS, DN 50 MM, PARA	50,00	2,370	118,50



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS



155496	ESGOTO PREDIAL JOELHO PVC, SOLDAVEL, PB, 90 GRAUS, DN 75 MM, UNIDADE JOELHO PVC, SOLDAVEL, PB, 90 GRAUS, DN 75 MM, PARA	50,00	5,590	279,50
155497	ESGOTO PREDIAL JOELHO, PVC SOLDAVEL, 45 GRAUS, 20 MM, UNIDADE JOELHO, PVC SOLDAVEL, 45 GRAUS, 20 MM, PARA AGUA FRIA	50,00	19,800	990,00
155498	PREDIAL JOELHO, PVC SOLDAVEL, 45 GRAUS, 25 MM, UNIDADE JOELHO, PVC SOLDAVEL, 45 GRAUS, 25 MM, PARA AGUA FRIA	50,00	2,190	109,50
155499	PREDIAL JOELHO, PVC SOLDAVEL, 45 GRAUS, 32 MM, UNIDADE JOELHO, PVC SOLDAVEL, 45 GRAUS, 32 MM, PARA AGUA FRIA	50,00	4,920	246,00
155500	PREDIAL JOELHO, PVC SOLDAVEL, 45 GRAUS, 40 MM, UNIDADE JOELHO, PVC SOLDAVEL, 45 GRAUS, 40 MM, PARA AGUA FRIA	50,00	5,700	285,00
155501	PREDIAL JOELHO, PVC SOLDAVEL, 45 GRAUS, 50 MM, UNIDADE JOELHO, PVC SOLDAVEL, 45 GRAUS, 50 MM, PARA AGUA FRIA	50,00	6,400	320,00
155502	PREDIAL JOELHO, PVC SOLDAVEL, 45 GRAUS, 60 MM, UNIDADE JOELHO, PVC SOLDAVEL, 45 GRAUS, 60 MM, PARA AGUA FRIA	50,00	34,000	1.700,00
155503	PREDIAL JOELHO, PVC SOLDAVEL, 45 GRAUS, 75 MM, UNIDADE JOELHO, PVC SOLDAVEL, 45 GRAUS, 75 MM, PARA AGUA FRIA	50,00	61,580	3.079,00
155504	PREDIAL JUNCAO PVC ROSCAVEL, 45 GRAUS, 1/2", UNIDADE JUNCAO PVC ROSCAVEL, 45 GRAUS, 1/2", PARA AGUA FRIA	50,00	30,150	1.507,50
155505	PREDIAL JUNCAO PVC ROSCAVEL, 45 GRAUS, 3/4", UNIDADE JUNCAO PVC ROSCAVEL, 45 GRAUS, 3/4", PARA AGUA FRIA	50,00	30,100	1.505,00
155506	PREDIAL REGISTRO DE PRESSÃO METÁLICO COM ACABAMENTO E CANOPL UNIDADE A CROMADOS, REGISTRO DE PRESSÃO METÁLICO COM ACABAMENTO E CANOPLA	20,00	53,000	1.060,00
155507	CROMADOS, SIMPLES, BITOLA 1/2 " REGISTRO DE PRESSÃO METÁLICO COM ACABAMENTO E CANOPL UNIDADE A CROMADOS REGISTRO DE PRESSÃO METÁLICO COM ACABAMENTO E CANOPLA	20,00	85,000	1.700,00
155508	CROMADOS, SIMPLES, BITOLA 3/4 " REGISTRO GAVETA COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS UNIDADE REGISTRO GAVETA COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS,	20,00	160,000	3.200,00
155509	SIMPLES, BITOLA 1 " REGISTRO GAVETA COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS, UNIDADE REGISTRO GAVETA COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS,	20,00	149,000	2.980,00
155510	SIMPLES, BITOLA 1 1/2 " REGISTRO GAVETA COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS, S UNIDADE IMPLES, REGISTRO GAVETA COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS,	20,00	166,000	3.320,00
155511	SIMPLES, BITOLA 1 1/4 " REGISTRO GAVETA COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS, S UNIDADE IMPLES REGISTRO GAVETA COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS,	50,00	53,000	2.650,00
155512	SIMPLES, BITOLA 3/4 " TUBO PVC PBA JEI, CLASSE 12, DN 100 MM, PARA REDE DE METRO ÁGUA TUBO PVC PBA JEI, CLASSE 12, DN 100 MM, PARA REDE DE	600,00	140,100	84.060,00
155513	ÁGUA (NBR 5647) TUBO PVC PBA JEI, CLASSE 12, DN 50 MM, PARA REDE DE METRO ÁGUA TUBO PVC PBA JEI, CLASSE 12, DN 50 MM, PARA REDE DE	5.000,00	69,500	347.500,00
155514	ÁGUA (NBR 5647) TUBO PVC PBA JEI, CLASSE 12, DN 75 MM, PARA REDE DE METRO ÁGUA TUBO PVC PBA JEI, CLASSE 12, DN 75 MM, PARA REDE DE	1.000,00	153,000	153.000,00
155515	ÁGUA (NBR 5647) TUBO PVC, PBV, SERIE R, DN 100 MM, PARA ESGOTO OU ÁG METRO UAS PLUVIAIS TUBO PVC, PBV, SERIE R, DN 100 MM, PARA ESGOTO OU ÁGUAS	500,00	56,000	28.000,00
155516	PLUVIAIS PREDIAL (NBR 5688) TUBO PVC, PBV, SERIE R, DN 150 MM, PARA ESGOTO OU ÁG METRO UAS PLUVIAIS TUBO PVC, PBV, SERIE R, DN 150 MM, PARA ESGOTO OU ÁGUAS	500,00	157,000	78.500,00
155517	PLUVIAIS PREDIAL (NBR 5688) TUBO PVC, PBV, SERIE R, DN 40 MM, PARA ESGOTO OU AGU METRO AS PLUVIAIS TUBO PVC, PBV, SERIE R, DN 40 MM, PARA ESGOTO OU AGUAS	1.200,00	25,500	30.600,00
155518	PLUVIAIS PREDIAL (NBR 5688) TUBO PVC, PBV, SERIE R, DN 50 MM, PARA ESGOTO OU AGU METRO AS PLUVIAIS TUBO PVC, PBV, SERIE R, DN 50 MM, PARA ESGOTO OU AGUAS	900,00	42,000	37.800,00
155519	PLUVIAIS PREDIAL (NBR 5688) TUBO PVC, PBV, SERIE R, DN 75 MM, PARA ESGOTO OU ÁGU METRO AS PLUVIAIS TUBO PVC, PBV, SERIE R, DN 75 MM, PARA ESGOTO OU ÁGUAS	900,00	49,000	44.100,00
155520	PLUVIAIS PREDIAL (NBR 5688) FECHADURA EMBUTIR EXTERNA (COM CILINDRO) COMPLETA - CONJUNTO FECHADURA EMBUTIR EXTERNA (COM CILINDRO) COMPLETA -	50,00	48,500	2.425,00
155521	ACAB PADRAO MEDIO FECHADURA EMBUTIR EXTERNA (COM CILINDRO) COMPLETA CONJUNTO FECHADURA EMBUTIR EXTERNA (COM CILINDRO) COMPLETA -	50,00	94,000	4.700,00
155522	ACAB SUPERIOR (LINHA LUXO) FECHADURA EMBUTIR PARA PORTA DE BANHEIRO, COMPLETA - CONJUNTO FECHADURA EMBUTIR PARA PORTA DE BANHEIRO, COMPLETA -	50,00	38,500	1.925,00
155523	ACAB PADRAO MEDIO FECHADURA EMBUTIR PARA PORTA DE BANHEIRO, COMPLETA UNIDADE FECHADURA EMBUTIR PARA PORTA DE BANHEIRO, COMPLETA -	50,00	101,000	5.050,00
155524	ACAB SUPERIOR (LINHA LUXO) FECHADURA EMBUTIR PARA PORTA DE BANHEIRO, COMPLETA - CONJUNTO LINHA	50,00	43,500	2.175,00



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS



Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
155525	FECHADURA EMBUTIR PARA PORTA DE BANHEIRO, COMPLETA - LINHA POPULAR JANELA DE CORRER EM ALUMINIO, 100 X 120 CM (A X L), 2 FLS, JANELA DE CORRER EM ALUMINIO, 100 X 120 CM (A X L), 2 FLS, SEM BANDEIRA, ACABAMENTO ACET OU BRILHANTE, BATENTE/REQUADRO DE 6 A 14 CM, COM VIDRO, SEM GUARNICAO	20,00	149,000	2.980,00
155526	TINTA ESMALTE SINTETICO PREMIUM DE EFEITO PROTETOR D LITRO TINTA ESMALTE SINTETICO PREMIUM DE EFEITO PROTETOR DE SUPERFICIE METALICA	360,00	34,530	12.430,80
155527	TINTA PARA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL, À BASE DE RESINA ACRÍLICA, TINTA PARA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL, À BASE DE RESINA ACRÍLICA, EMULSIONADA EM ÁGUA, TIPO AQUAPLAST	720,00	39,800	28.656,00
155528	ELEMENTO VAZADO DE CONCRETO, QUADRICULADO, 1 FURO UNIDADE ELEMENTO VAZADO DE CONCRETO, QUADRICULADO, 1 FURO *10 X 10 X 10* CM	100,00	9,930	993,00
155529	ELEMENTO VAZADO DE CONCRETO, QUADRICULADO, 1 FURO *2 UNIDADE ELEMENTO VAZADO DE CONCRETO, QUADRICULADO, 1 FURO *20 X 10 X 7* CM	200,00	8,930	1.786,00
155530	ELEMENTO VAZADO DE CONCRETO, QUADRICULADO, 1 FURO *2 UNIDADE 0 X 20 X 6,5 ELEMENTO VAZADO DE CONCRETO, QUADRICULADO, 1 FURO *20 X 20 X 6,5* CM	200,00	7,930	1.586,00
155531	ELEMENTO VAZADO DE CONCRETO, QUADRICULADO, 16 FUROS UNIDADE *29 X 29 X 6* ELEMENTO VAZADO DE CONCRETO, QUADRICULADO, 16 FUROS *29 X 29 X 6* CM	200,00	12,950	2.590,00
155532	MEIA CANALETA DE CONCRETO ESTRUTURAL 14 X 19 X 19 CM UNIDADE , FBK MEIA CANALETA DE CONCRETO ESTRUTURAL 14 X 19 X 19 CM, FBK 14 MPA	1.000,00	4,950	4.950,00
155533	MEIA CANALETA DE CONCRETO ESTRUTURAL 14 X 19 X 19 CM UNIDADE MEIA CANALETA DE CONCRETO ESTRUTURAL 14 X 19 X 19 CM, FBK 4,5 MPA	1.000,00	6,950	6.950,00
155534	MEIO BLOCO DE CONCRETO ESTRUTURAL 14 X 19 X 14 CM, UNIDADE MEIO BLOCO DE CONCRETO ESTRUTURAL 14 X 19 X 14 CM, FBK 14 MPA	1.000,00	6,950	6.950,00
155535	MEIO BLOCO DE CONCRETO ESTRUTURAL 14 X 19 X 14 CM, F UNIDADE MEIO BLOCO DE CONCRETO ESTRUTURAL 14 X 19 X 14 CM, FBK 4,5 MPA	1.000,00	6,950	6.950,00
155536	MEIO BLOCO DE CONCRETO ESTRUTURAL 14 X 19 X 19 CM, F UNIDADE MEIO BLOCO DE CONCRETO ESTRUTURAL 14 X 19 X 19 CM, FBK 14 MPA	1.000,00	7,950	7.950,00
155537	MEIO BLOCO DE CONCRETO ESTRUTURAL 14 X 19 X 19 CM, F UNIDADE BK 4,5 MEIO BLOCO DE CONCRETO ESTRUTURAL 14 X 19 X 19 CM, FBK 4,5 MPA	1.000,00	7,950	7.950,00
155538	TUBO CONCRETO ARMADO CLASSE PA-1 PB DN 1000 MM METRO TUBO CONCRETO ARMADO CLASSE PA-1 PB DN 1000 MM PARA ÁGUAS PLUVIAIS	500,00	324,000	162.000,00
155539	TUBO CONCRETO ARMADO CLASSE PA-1 PB DN 1200 MM METRO TUBO CONCRETO ARMADO CLASSE PA-1 PB DN 1200 MM PARA ÁGUAS PLUVIAIS	100,00	548,000	54.800,00
155540	TUBO CONCRETO ARMADO CLASSE PA-1 PB DN 400 MM METRO TUBO CONCRETO ARMADO CLASSE PA-1 PB DN 400 MM PARA ÁGUAS PLUVIAIS	1.000,00	176,500	176.500,00
155541	TUBO CONCRETO ARMADO CLASSE PA-1 PB DN 600 MM METRO TUBO CONCRETO ARMADO CLASSE PA-1 PB DN 600 MM PARA ÁGUAS PLUVIAIS	1.000,00	254,500	254.500,00
155542	TUBO CONCRETO ARMADO CLASSE PA-1 PB DN 800 MM METRO TUBO CONCRETO ARMADO CLASSE PA-1 PB DN 800 MM PARA ÁGUAS PLUVIAIS	1.000,00	326,500	326.500,00
155543	FORRO DE PVC LISO, BRANCO, REGUA DE 20 CM, METRO QUADRADO FORRO DE PVC LISO, BRANCO, REGUA DE 20 CM, ESPESSURA DE 8 MM A 10 MM,	1.000,00	30,900	30.900,00
155544	LAJE PRE-MOLDADA CONVENCIONAL (LAJOTAS + VIGOTAS) METRO QUADRADO LAJE PRE-MOLDADA CONVENCIONAL (LAJOTAS + VIGOTAS) PARA PISO, UNIDIRECIONAL, SOBRECARGA DE 350 KG/M2, VAO ATE 5,00 M	300,00	331,500	99.450,00

VALOR GLOBAL R\$ 9.516.251,56

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA, PRAZO DE EXECUÇÃO E PRORROGAÇÃO



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS



2.1.O prazo de vigência da contratação é de **19/11/2024 a 19/11/2025**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.
- f) Seja comprovado Alteração do projeto ou especificações, pela Administração;
- g) Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- h) Interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração decorrente de atraso de repasse de recursos financeiros pela convenente;
- i) Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por Lei;
- j) Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- k) Omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

2.5. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.6. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.7. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.8. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS



3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.2 É admitida a subcontratação parcial do objeto, nos termos e condições a seguir:

4.1.1 Fica expressamente proibida a subcontratação integral do objeto deste contrato, especialmente quando este constituir o escopo principal da contratação.

4.1.2 A subcontratação fica restrita a um limite máximo de 05 (cinco) dias úteis do orçamento total.

4.2. A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

4.3. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

4.4. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O Valor da contratação é na importância de **R\$ 9.516.251,56 (nove milhões, quinhentos e dezesseis mil, duzentos e cinquenta e um reais e cinquenta e seis centavos)**.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

6.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária previstas para o exercício de 2024, bem como classificação abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO 2.077

ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00

FICHA FONTE 15000000/15010000



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS



CLÁUSULA SETIMA– DO PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

7.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTE (art. 92, V)

8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

8.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA NONA–OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

Além das obrigações previstas no Termo de Referência - Anexo I do Edital da Pregão nº 90019-24-SRP são obrigações da CONTRATANTE:

9.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS



- 9.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 9.6 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 9.7 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 9.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 9.9 A Administração terá o prazo de 5 (*cinco*) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 9.10 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.
- 9.11 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 9.12 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art. 92, XIV, XVI e XVII)

Além das obrigações previstas no Termo de Referência - Anexo I do Edital da Pregão Eletrônico nº 90019-2024-SRP são obrigações da CONTRATADA:

- 10.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 10.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 10.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 10.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 10.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS



- 10.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 10.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 10.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 10.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 10.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 10.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 10.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 10.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 10.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 10.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 10.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS



10.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

10.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

10.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

10.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.21. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

10.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS



- i) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv) Multa:
- (2) Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- a. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- (3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 0,5 % a 30% do valor do Contrato.
- (4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 0,5 % a 30 % do valor do Contrato.
- (5) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 0,5 % a 30 % do valor do Contrato.
- (6) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 0,5 % a 30 % do valor do Contrato.
- (7) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,5 % a 30 % do valor do Contrato.
- 12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 12.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 12.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 12.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS



12.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS



contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- 13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 13.5.3. Indenizações e multas.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

19.1. Fica eleito o Foro da Justiça estadual do Pará para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS



SALINÓPOLIS - PA, 21 de novembro de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS
CNPJ(MF) 05.149.166/0001-98
CONTRATANTE

CAVALCANTE REPRESENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ 40.812.221/0001-89
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____

